



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 358/2010 – INDIAPORÃ, 28 DE JANEIRO DE 2.010.

(Dispõe sobre a revisão de subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2010, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 345, de 02 de dezembro de 2009, reajuste dos subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, em 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento).

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Janeiro de 2010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 358/2010 – INDIAPORÃ, 28 DE JANEIRO DE 2.010.

(Dispõe sobre a revisão de subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2010, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 345, de 02 de dezembro de 2009, reajuste dos subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, em 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento).

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Janeiro de 2010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração